



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 059, de 03 de novembro de 2010.

**Dispõe sobre o remanejamento, a alocação e a distribuição da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas deste Ente Federado e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento, a alocação e a distribuição dos bens móveis, mais especificadamente na frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas deste Ente Federado, junto às unidades de trabalho, quanto a sua finalidade e utilização a execução dos serviços públicos de competência do Município, a seguir:

ENTIDADE	SETOR FUNCIONALIDADE	VEÍCULO MÁQUINA EQUIPAMENTO	PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL	Unidade de Saneamento	Moto	MAI 6239
	Departamento de Educação	Pálio	MJZ 8540
		Kombi	MCH 0240
		Micro Ônibus	MCA 5586
		Ônibus	MES 1252
	Departamento de Agricultura	Caminhão Caçamba	MHQ 5925
		Gol	MCA 0188
		Moto XLR 125	MBF 0635
		Retroescavadeira Case 580 L	-
		Trator TL 70 1	-
		Trator FD9	-
	Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	Trator Agrale	-
		Escort GL	GOZ 6930
		Toyota	AHP 8067
		Patrola 135 H	-
		Gol	MCH 9642
		Caminhão Caçamba	LYX 7234
		Caminhão Caçamba	LYX 7194
		Retroescavadeira Case 580 H	-
		Retroescavadeira Randon	-
Pá Carregadeira WA 180		-	
Pá Carregadeira Michigan 55 C	-		
Trator TL 70 2	-		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde	Micro Ônibus	MHC 3898
		Pálio	MGU 9147
		Dubloo	MFO 5387
		Ambulância	MGB 2189
		Parati	MEV 8402
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Polícia Militar	Corsa	MBT 1715
	Polícia Civil	Pálio	MBS 7775

Art. 3º As despesas decorrentes de operação, recuperação, manutenção e conservação da frota de que trata este ato, correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários, vinculados as suas respectivas unidades de trabalho e finalidades de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 054, de 01/10/2010, com efeitos retroativos a 01/09/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 03 de novembro de 2010.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal